



**MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO
DE GOIÁS**

- XIV – Elisette de Oliveira Gomes e Camilla Souza de Oliveira – Representante da EMBRAPA – (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária) - ARROZ E FEIJÃO
- XV – Maria da Dores A. de Moura – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
- XVI – Maria Aparecida Lazaro Ferreira – Representante Municipal de Saúde
- XVII – Osvandir Rayone – Representante Jurídico do Poder Executivo

Paragrafo Único: A Equipe Técnica será composta pelos mesmos integrantes que compõem a Comissão Coordenadora do PME.

§ 1º - Designar a servidora Rita Cândida de Moura, para coordenação da Comissão Executiva e de Sistematização do PME. E servidora Jany Carolina Almeida David para atuar como secretária da Comissão Executiva e de Sistematização do PME.

§ 2º - As atividades executadas pelos membros da Comissão Executiva e de Sistematização do Plano Municipal de Educação são de cunho voluntário, sem prejuízo, quando necessário sua participação em encontros e reuniões de planejamento e execução das atividades pertinentes ao processo de elaboração.

Art. 3º - Estabelecer as atribuições da Comissão Executiva e de Sistematização do PME:

Elaborar o Plano Municipal de Educação – PME em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação, observando entre outros, a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, a formação para o trabalho e cidadania, princípio da gestão democrática da Educação; a produção humanística, científica, cultural e tecnológica do País; estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em Educação assegurando as necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; valorização dos profissionais da educação; promoção dos princípios do respeito dos direitos humanos; a sustentabilidade socioambiental.

II - Propor a realizar debates junto à sociedade, objetivando abordar tratados representativos dos anseios sociais;

III – Elaborar cronograma de atividades concluindo os trabalhos com dinâmica e celebridade;

IV – Decidir sobre a formação de submissões entre representantes de órgãos, representações de um ou mais membros da comissão criada neste decreto.

V – Coordenar e sistematizar o texto o texto – base e o documento final;

VI – Apresentar o Plano Municipal de Educação, na forma de Projeto de Lei, para que seja analisado pelo Chefe do Poder Executivo e, por ele, submetido a Câmara Municipal.